

RESOLUÇÃO CMDCA/PALHOÇA Nº054 /2016

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, e com base no seu Regimento Interno, aprovado abril de 2008 e **Lei Municipal Nº 3.994, DE 18 DE MARÇO DE 2014 FIA**. Tendo em vista a deliberação por unanimidade dos conselheiros presentes na assembléia ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2016. Considerando a necessidade de preservar a execução dos Planos de Ações do CMDCA- PH, à aplicação do importante Plano de Ação:

Considerando:

- Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal da defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Que cabe a este Conselho fixar critérios de utilização dos Recursos do FIA Municipal, através de Plano de Ação e Plano de Aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º do artigo 260 do ECA, Lei Municipal e da Resolução nº 137 de 21/01/2010 do CONANDA.
- Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palhoça SC é o órgão responsável pela fiscalização e deliberação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência- FIA.
- Que TERMO DE AUDIÊNCIA, Autos n. 0012183-05.2012.8.24.0045 de 07 de novembro de 2013, o Município de Palhoça compromete-se a dar fiel cumprimento às deliberações do CMDCA, respeitando os critérios fixados pelo referido órgão para a utilização dos recursos do FIA e o Plano de aplicação dos recursos.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 15 de dezembro de 2016.



Nicelene Maria Soares
Coordenadora Geral do CMDCA